



de 29 de agosto de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior, para o exercício de atividades técnicas especializadas, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em observância ao estabelecido no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 2º, inciso VI, alínea "I", da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, com o disposto neste Edital e em seus Anexos e nos editais subsequentes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, no quantitativo de 163 (cento e sessenta e três) vagas em áreas de atuação de Nível Superior, a serem contratadas por tempo determinado, conforme autorização contida na Portaria supracitada.

1.2.1 As vagas relacionadas à Remuneração e à Categoria Profissional constam do Anexo I deste Edital, distribuídas da seguinte forma: código da vaga, quantidade de vagas disponíveis, remuneração mensal e jornada de trabalho semanal.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) etapa composta por 2 (duas) fases, assim constituídas:

1.3.1 Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todas as áreas de atuação;

1.3.2 Avaliação Curricular, de caráter exclusivamente classificatório, que será aplicada a todas as áreas de atuação.

1.4 Os candidatos aprovados e convocados para assinatura do contrato de trabalhos realizarão procedimentos pré-administrativo e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente.

1.4.1 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão de responsabilidade dos candidatos.

1.5 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as diferenças de horário decorrentes de fuso horário ou adoção de horário de verão.

1.6 As provas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão aplicadas nas capitais das 27 (vinte e sete) Unidades da Federação.

2 DO REGIME DE TRABALHO

2.1 Os candidatos que forem contratados por tempo determinado pelo IPHAN, serão regidos pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

3 DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1 As vagas constantes deste Edital foram autorizadas pela Portaria Interministerial nº 305, de 28 de agosto de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2013, e os contratos temporários de trabalho serão regidos pela Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 10 de dezembro de 1993.

3.2 Todas as áreas de atuação estão listadas no Anexo I, juntamente com as informações de quantidade de vagas disponíveis, salário mensal e jornada de trabalho semanal.

3.3 O Anexo III contém as informações sobre os requisitos acadêmicos e(ou) profissionais para cada área de atuação.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado em caráter temporário, até o limite estabelecido no Anexo I por área de atuação, desde que atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

a) ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 5 de outubro de 1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998, Art. 3º);

b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com o Serviço Militar, no caso do sexo masculino;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) possuir os requisitos indicados no Anexo III para a área de atuação à qual se candidatou;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação;

g) na data da contratação, não estar investido em cargo público de qualquer natureza, seja efetivo ou comissionado, em administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação admitidos em lei;

h) não tenha sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à contratação resultante deste Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 8.745/1993;

i) cumprir as determinações deste Edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais) para as áreas de atuação de nível superior nas áreas de Logística, Convênios e Contratos e de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) para as áreas de atuação de nível superior nas áreas de Arqueologia, Arquitetura ou Engenharia Civil.

5.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período entre 8 (oito) horas do dia 25/10/2013 e 22 (vinte e duas) horas do dia 18/11/2013.

5.3 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer banco.

5.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 02/12/2013.

5.6 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição, ou do deferimento da isenção do valor da taxa de inscrição validado pelo IADES.

5.6.1 Não será aceito pagamento de taxa de Inscrição após a data limite estipulada no subitem 5.5.

5.6.2 O IADES não se responsabilizará por falha de processamento do pagamento da taxa de inscrição pelos bancos e agentes lotéricos, bem como, por motivos de greves, casos fortuitos ou força maior, que impeçam o repasse do valor correspondente à taxa de inscrição.

5.7 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.8.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.8.2 É vedada a inscrição condicional, ou fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente Edital.

5.8.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.

5.8.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o IPHAN e o IADES excluir o candidato do Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher dados incorretos bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.8.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher de forma completa o campo referente a nome, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente a sua residência.

5.8.4.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.8.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

5.8.5.1 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5.9 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da convocação para a contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva área de atuação, conforme o disposto no item 4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

5.10 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

5.12 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das áreas de atuação e uma das unidades e cidades de lotação listadas no Anexo II.

5.12.1 Não será admitida ao candidato a alteração de opção após a efetivação da inscrição.

5.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.14 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.14.1 Em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que se declarar membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente.

5.14.2 Os candidatos que desejarem requerer a isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo da seguinte forma:

a) fazer inscrição no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>;

b) imprimir, preencher e assinar o formulário para requerimento de isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

c) emitir declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

d) tirar cópia legível de documento de identidade válido.

5.14.3. A documentação indicada no item 5.14.2 poderá ser enviada por meio digital somente para o e-mail isencaoiphan@iades.com.br, respeitando os prazos indicados para envio até às 16 (dezesseis) horas do dia 18/11/2013, ou ser entregue pessoalmente, na

CAC-IADES-Brasília, localizada no SCS Quadra 8, Bloco B-60, 4º andar, Shopping Venâncio 2000 - Asa Sul - Brasília/DF, antes do início do prazo de inscrições.

5.14.4 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, via postal, via fax ou por procurador.

5.14.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.14.6 Na data provável de 25/11/2013, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, o resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.14.7 Os candidatos que tiverem indeferidos seus pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição terão 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da apreciação, para entrar com recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção por meio digital somente para o e-mail recursoisencao@iades.com.br, ou entregar pessoalmente na CAC-IADES-Brasília, localizada no SCS Quadra 8, Bloco B-60, 4º andar, Shopping Venâncio 2000 - Asa Sul - Brasília/DF, antes do início do prazo de inscrições.

5.14.7.1 O IADES consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.14.7.2 O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida e que mantiver interesse em participar do certame

deverá efetuar sua inscrição, observando o procedimento previsto no subitem 5.2 deste Edital.

6 DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 É assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nas unidades e cidades de lotação específicas, apontadas no Anexo II, desde que as áreas de atuação pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecem o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

6.2 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer as tarefas da área de atuação para o qual se inscreverá.

6.4 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência poderá encaminhar, até o dia 18/11/2013 via SEDEX, para o Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES - Processo Seletivo Simplificado - IPHAN, Caixa Postal 8642, CEP 70.312-970, Brasília-DF, ou ainda entregar presencialmente na CAC-IADES-Brasília os documentos a seguir:

a) laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) requerimento constante no Anexo V devidamente preenchido e assinado.

6.5 O IPHAN e o IADES não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX, sendo considerada, para todos os efeitos, a data de postagem.

6.6 Os documentos indicados no subitem 6.4 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos em hipótese alguma.

6.7 Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Processo Seletivo Simplificado deverão submeter-se à perícia médica, indicada pelo IPHAN, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, assim como se há compatibilidade da deficiência com as atribuições da área de atuação/atividade a ser ocupada, nos termos do art. 44 da referida norma.

6.8 Os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.8.1 Será excluído da lista específica para pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista de ampla concorrência; será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência for constatada incompatível com a área de atuação pleiteada.

6.8.2 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.8.3 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 6.4 deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

6.8.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.8.5 As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por área de atuação.